



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**CNPJ: 20.219.177/0001-90**

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
02/06/2014, ÀS 8:30H, EM FRENTE AO PORTÃO  
'C', DO DETRAN/SEDE EM BELÉM DO PARÁ.

### **DO REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS:**

Atendendo ao disposto no artigo 42 do Estatuto Social do SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ/SINDTRAN/PA, Segue as cláusulas do REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS do SINDTRAN/PA:

**1-** A eleição para Delegados Sindicais obedecerá a seguinte proporcionalidade. Os municípios do interior ou postos avançados que tiverem entre 5 (cinco) e 10 (dez) servidores efetivos, estes poderão eleger apenas 1 (um) Delegado Sindical. Os municípios do Interior ou Postos Avançados que tiverem mais de 10 (dez) servidores efetivos, estes poderão eleger 1 (um) Delegado Sindical para cada 10 (dez) servidores efetivos. Para os municípios ou postos avançados que não possuírem servidores aptos a concorrerem à eleição para delegado sindical, conforme a cláusula 9.4 deste regulamento, ou tiverem menos de 5 (cinco) servidores efetivos, estes serão representadas pelo(s) delegado(s) sindical(is) da cidade polo ou posto avançado mais próximo. Em se tratando do Detran/Sede, o número de delegados sindicais serão distribuídos por área de afinidade entre os departamentos, usando a seguinte proporcionalidade: Para cada grupo de afinidade que totalizarem entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) servidores efetivos, estes poderão eleger apenas 1 (um) Delegado Sindical. Já os grupo de afinidade que totalizarem mais de 50 (cinquenta) servidores efetivos, estes poderão eleger 1 (um) Delegado Sindical para cada 50 (cinquenta) servidores efetivos, conforme o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS.

**2** - Caberá a Diretoria Executiva a realização a devida análise conjuntural do quantitativo de servidores distribuídos por Região Administrativa, e posterior apresentação para a aprovação da Assembleia Geral o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS, onde constará o número de Delegados Sindicais para cada Ciretran, Detran/Sede e Posto Avançado, e o calendário para a realização das respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias que elegerão os Delegados Sindicais.

**3** - A Eleição dos delegados sindicais se dará mediante votação aberta, por aclamação dos servidores sindicalizados, ativos e inativos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada através de edital publicado no site do Sindtran e fixado nos quadros de aviso das Ciretrans com antecedência mínima de 72 horas.

**4** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á no dia estabelecido no edital de convocação, dentro do horário de funcionamento da Ciretran, de 8h às 14h, designando dentre os servidores devidamente sindicalizados, o presidente e o secretário da sessão, os quais não poderão candidatar-se a delegados sindicais, devendo exclusivamente conduzir os trabalhos da Assembleia Geral. Em se tratando do Detran/Sede e postos avançados da capital, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida e secretariada pelos membros da Diretoria Executiva do SINDTRAN/PA. Sendo os respectivos diretores escolhidos em reunião da Diretoria Executiva convocada exclusivamente para este fim.

**5** – Somente os servidores efetivos sindicalizados poderão concorrer ao processo eleitoral de delegados sindicais, votando e sendo votado, para um mandato de 1 (um) ano.

**6** - A Ata e a lista de presença das Assembleias Gerais deverão ser encaminhadas para a sede do SINDTRAN/PA em Belém, até 7 (sete) dias após a realização das mesmas, para que a Diretoria Executiva apresente na Assembleia Geral Extraordinária, que homologará os resultados das eleições Nas Ciretrans, Detran/Sede e Postos Avançados do Detran/Pa.

**7** - Qualquer contestação ao processo eleitoral em uma Ciretran, Detran/Sede e Posto Avançado, deverá ser apresentada por escrito ao presidente da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Delegados Sindicais, durante a realização da mesma, sendo lida aos presentes e encaminhada juntamente com a Ata da Assembleia Extraordinária e a Lista de Presença conforme estabelecido na Clausula anterior.

**8** – Sete dias após a realização da última Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Delegados Sindicais conforme o calendário disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS, no Detran/Sede, mediante convocação em Edital, amplamente divulgado, realizar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para a Homologação dos resultados de cada uma das Assembleias Gerais Extraordinárias de Eleições de Delegados Sindicais, aprovados individualmente, não havendo qualquer influência do resultado eleitoral de uma Ciretran, Detran/Sede e Posto Avançado em outro(a).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Antes das homologações individuais de cada uma das Eleições de Delegados Sindicais, deverão ser avaliados individualmente, pela Assembleia Geral, possíveis contestações e/ou recursos ao processo eleitoral específico que poderá ser invalidado, pela Assembleia Geral Extraordinária de Homologação reunida para este fim, mediante comprovação de irregularidade na eleição.

**9** - Caso o Delegado Sindical seja relotado para outro município ou departamento diferente daquele pelo qual foi eleito, durante o período do seu mandato, este será automaticamente destituído do cargo de Delegado Sindical. Sendo a vaga preenchida através de nova eleição nos mesmos moldes da clausula 9.4 deste regulamento.

**10** - Qualquer questão omissa ao presente Regulamento para a Eleição de Delegados Sindicais deverá ser dirimida em Assembleia Geral.